

RESOLUÇÃO Nº 124/2005

"Muda a Redação do Inciso III § 3º artigo 40 e do Inciso I § 1º artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica modificado a Redação do Inciso III § 3º do artigo 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mantenópolis, passando o mesmo a vigorar com a redação seguinte:

"ARTIGO 27- {...}"

"III - Ler as proposições e os demais papéis que devam ser do conhecimento da Casa;"

Art. 2º - Fica modificado a redação do § 1º do artigo 89 do regimento interno da Câmara Municipal de Mantenópolis, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 89 – {...}"

"§ 1º - Após lido o Verso Bíblico, o Presidente da Casa, colocará a Ata em apreciação para as possíveis retificações ou impugnações e finalmente à aprovação do Plenário."

Art. 3º - Fica modificado a redação artigo 90 do regimento interno da Câmara Municipal de Mantenópolis, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 90 - O Expediente terá duração máxima e improrrogável de uma hora e meia e contará de duas partes: A primeira de 45 (quarenta e cinco) minutos destinado a leitura do Texto Bíblico, aprovação da Ata, no uso da Tribuna Livre, despachos, apresentação de Projetos de Leis, Projetos de Decreto e Resolução,

indicações de serviços, requerimentos representações e a segunda parte de 45 (quarenta e cinco) minutos no máximo, destina-se aos Oradores inscritos para falar no expediente.”

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de maio de 2005.

JOSÉ GERALDO GOMES

Presidente